



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

OBJETO

Registro de Preços para eventual fornecimento de dietas e suplementos alimentares, para atender a demanda gerada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.889.568,45 (três milhões oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATANTE

Município de Campo Limpo Paulista - Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **16/09/2025 - 09:00:00** (horário de Brasília)

DATA DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

Dia **29/09/2025- 09:00:00** (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

DADOS GERAIS:

- **Nº do Pregão Eletrônico:** 015/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de dietas e suplementos alimentares, para atender a demanda gerada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

- **Unidade compradora:** Prefeitura do Município de Campo Limpo Paulista - Secretaria Municipal de Saúde.
- **Pregoeiro (a):** Claudia O. de O. Campaz
- A sessão pública para abertura das propostas e envio de lances se dará logo após o encerramento do recebimento das referidas propostas.
- **Moeda:** em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
- **Critério de julgamento:** MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de fornecimento e /ou Ordem de Serviços ou da assinatura do contrato, se o caso.
- **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias
- **Local de Entrega:** Conforme Termo de Referência
- **Validade da Proposta:** 60 dias, após a abertura da licitação.
- **Julgamento:** se dará por unitário do item
- **Obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica:** SIM
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06.
- **Modo de disputa de lances:** MODO DE DISPUTA ABERTO
- **Local:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no site www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. Acessível através do site www.novobbmnet.com.br
- **Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sítio eletrônico oficial do município (www.campolimpopaulista.sp.gov.br) e www.novobbmnet.com.br e por extrato em jornal diário de grande circulação e em jornal diário de grande circulação local.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada à Rua Canadá, 30 – Jardim América – Campo Limpo Paulista, realizará licitação, objetivando o Registro de Preços para eventual fornecimento de dietas e suplementos alimentares, para atender a demanda gerada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

SESSÃO: será conduzida pela **Pregoeira(o) Claudia O. de O. Campaz**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela portaria 603/2025, no autos do Processo em epígrafe, e será regida pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 7192 de 10 de agosto de 2023 e pelas normas contidas no edital e termo de referência, bem como pela Lei Complementar 123/06 e alterações.

Site: Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br) “Licitações”

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa Brasileira de Mercadorias até as **09:00 horas do dia 29/09/25**.

A **sessão de processamento** do Pregão será realizada no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET www.novobbmnet.com.br, com início da sessão de disputa de preços às **09:00 horas do dia 29/09/2025**.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual fornecimento de dietas e suplementos alimentares, para atender a demanda gerada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, nos termos do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constante do Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

2.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas, quando for o caso.

2.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

2.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

3.4. - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes (011) 3181-8214, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4.2. -Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.3 a 5.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

5.3 Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e quaisquer outros que



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas,

5.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. **Será DESCLASSIFICADA a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor unitário do item.**

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será determinado

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto.**

6.11. O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 01 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.17.2.5. Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

6.17.2.6. Persistindo o empate, será realizado um sorteio na plataforma.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e/ou Cadastro no Município de Campo Limpo Paulista
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.11. A empresa licitante deverá apresentar **AMOSTRAS** dos itens que obtiverem a melhor proposta para que seja realizada a análise das características (cor, sabor, cheiro, diluição). Caso o item ofertado seja igual a item já adquirido em Atas de Registro de Preços anteriores pelo município, poderá ser dispensada essa apresentação.

7.11.1. O prazo para entrega das amostras será de 5 (cinco) dias úteis.

7.11.2. A ausência de qualquer dos documentos exigidos nesta cláusula implicará na desclassificação da empresa fornecedora, salvo nos casos em que a documentação exigida seja dispensável por previsão legal específica.

7.12. A(s) licitante(s) vencedora(s) que não apresentarem amostras no prazo determinado ou tiverem suas amostras reprovadas pelo responsável pela análise, serão **DESCCLASSIFICADAS**.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

8.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

8.1.2.7 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

8.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.3. Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

8.1.3.4. Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento, onde:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

$$IE = AT \frac{PC + PE}{a 0,50}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

IE = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa), menor ou igual a 0,50.

8.1.3.5. As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.3.6. As empresas, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.1.3.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.1.4. Qualificação técnica

8.1.4.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, através de Atestados de capacidade técnica ou Declarações de Capacidade Técnica do proponente, que comprovem a realização de serviços compatíveis e aptidão para o fornecimento, respeitando características, quantidades e prazos, de item igual ou similar ao cotado pela licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os quantitativos a que se refere este item deverão constar do respectivo atestado.

8.1.4.2. Autorização de Funcionamento da ANVISA

8.1.4.2.1. A empresa licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), comprovando regularidade junto ao órgão competente para exercício das atividades pertinentes à venda dos produtos objeto deste termo de referência;

8.1.4.3. Registro dos Produtos junto à ANVISA

8.1.4.3.1. A empresa licitante deverá apresentar o Registro dos produtos junto à ANVISA, demonstrando regularidade e conformidade dos produtos ofertados com as normativas vigentes, conforme exigido pela legislação específica;

8.1.4.4. Certificado de Responsabilidade Técnica

8.1.4.4.1. A empresa licitante deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no conselho de classe competente.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

8.1.5. Alvará de Vigilância Sanitária

8.1.5.1. A empresa licitante deverá apresentar o Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente, comprovando a regularidade e autorização para comercialização dos produtos objeto deste pregão.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, **NÃO** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

8.9.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora nos moldes deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

9.1.1. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do pregoeiro. Acolhida a iniciativa, o (a)pregoeiro (a) abrirá prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 9.1. importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto ao Diário Oficial do Estado.

9.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma da BBMNET.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra quando solicitado;

10.1.3.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.3.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.3.8. fraudar a licitação;

10.1.3.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.3.10. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

10.1.3.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.3.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.3.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.3.14. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.1. multa;

10.2.2. impedimento de licitar e contratar e

10.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.1. as peculiaridades do caso concreto

10.3.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta na Prefeitura de Campo Limpo Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.novobbmnet.com.br, ou por e-mail pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou presencialmente, sito Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 – Centro – Campo Limpo Paulista – Divisão de Arquivo e Protocolo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 Os licitantes com a melhor oferta após a disputa na fase de adjudicação, observada a classificação na licitação;

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.1 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.1.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.1.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.2.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



13.2.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3. O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do ato.

14. CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

14.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho.

14.2. Quando se tratar de instrumento contratual o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Diretoria de Contratos.

14.2.2. O contrato de que trata o item 12.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2.3. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), conforme solicitação da Secretaria. Os produtos serão entregues de forma parcial, de acordo com as necessidades, no local e horário devidamente designado pela CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento. O endereço de e-mail para contato e informações: nutricao.insumosclp@gmail.com; A substituição do item com danos ou irregularidades deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis após a notificação da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA **CAMPO LIMPO PAULISTA**

15.1.1. No momento da entrega a validade deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco) do prazo total recomendado pelo fabricante.

15.1.2. Os produtos deverão estar devidamente embalados para proteção durante o período de estoque, na qual o fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do veículo com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

15.1.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, antes do vencimento do prazo para entrega do objeto, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

15.1.2. Os produtos devem ter a validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, ocorram eventualidades, constar carta de troca no ato da entrega e concordância da área técnica solicitante.

15.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

15.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

15.4. O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designado pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 7.192/2023 e suas alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal na Diretoria de Finanças, a qual Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura do devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

16.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



PREFEITURA

CAMPO LIMPO PAULISTA

16.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora, nota de empenho, número do contrato ou autorização de fornecimento/Ordem de Serviços.

16.6 Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE), conforme segue

16.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Campo Limpo Paulista, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

16.7.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice IPCA do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

16.7.2. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1- Caso necessário, os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde: 59.3390.30 (1158).**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.campolimpopaulista.sp.gov.br, www.novobbmnet.br e por extrato no JornalGazeta, Jornal Diário de Notícias, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial da União.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO III- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO IV- Modelo de Proposta.

ANEXO V –Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

ANEXO VI–Dados complementares para assinatura do contrato

ANEXO VII –Termo de Notificação e Ciência

ANEXO VIII -Minuta de Ata de Registro de Preços

Campo Limpo Paulista, aos doze dias do mês de setembro de 2025.

Omacir Antônio Bresaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Trata-se do Termo de Referência mediante Sistema de Registro de Preço (SRP), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE DIETAS, FÓRMULAS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Campo Limpo Paulista – SP. A vigência do Registro de Preços será por 12 (doze) meses após assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 84 da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desse Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de Empresa para aquisição/fornecimento de dietas, fórmulas, módulos e suplementos alimentares, a fim de realizar o atendimento dos pacientes cadastrados através do Serviço Social e do Setor de Nutrição da Secretaria de Saúde de Campo Limpo Paulista;

2.2. Garantir assistência integral à saúde da população Campolimpense; visando o atendimento às reais necessidades dos pacientes, e o uso adequado dos recursos públicos, por meio da implantação do processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação do fornecimento de fórmulas especiais, suplementos, módulos e dietas enterais de uso adulto e infantil, através do Setor de Nutrição.

2.3. Garantir o cumprimento de decisões judiciais em nome da Secretaria de Saúde de Campo Limpo Paulista;

2.4. O termo de referência contém os elementos técnicos essenciais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para fornecimento dos itens conforme descritos no Anexo I, de forma a subsidiar os interessados para preparar sua documentação e propostas, conforme as condições, características, obrigações contidos no Termo de Referência.

2.5. As empresas se comprometem, quando aplicável, fornecer em comodato, equipamentos ou insumos necessários a utilização do produto.

2.5.1. Tal obrigação constará na descrição pormenorizada por item do objeto constante do Anexo I do referido termo.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Conforme Anexo I do referido termo;

4 – REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. A empresa fornecedora deverá comprovar sua capacidade técnica para atender aos requisitos estabelecidos neste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica



PREFEITURA

CAMPO LIMPO PAULISTA

4.1.1.1. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, através de Atestados de capacidade técnica ou Declarações de Capacidade Técnica do proponente, que comprovem a realização de serviços compatíveis e aptidão para o fornecimento, respeitando características, quantidades e prazos, de item igual ou similar ao cotado pela licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os quantitativos a que se refere este item deverão constar do respectivo atestado.

4.1.2. Autorização de Funcionamento da ANVISA

4.1.2.1. A empresa licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), comprovando regularidade junto ao órgão competente para exercício das atividades pertinentes à venda dos produtos objeto deste termo de referência;

4.1.3. Registro dos Produtos junto à ANVISA

4.1.3.1. A empresa licitante deverá apresentar o Registro dos produtos junto à ANVISA, demonstrando regularidade e conformidade dos produtos ofertados com as normativas vigentes, conforme exigido pela legislação específica;

4.1.4. Certificado de Responsabilidade Técnica

4.1.4.1. A empresa licitante deverá apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no conselho de classe competente.

4.1.5. Alvará de Vigilância Sanitária

4.1.5.1. A empresa licitante deverá apresentar o Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente, comprovando a regularidade e autorização para comercialização dos produtos objeto deste termo de referência.

4.2. A empresa licitante deverá apresentar amostras dos itens que obtiverem a melhor proposta para que seja realizada a análise das características (cor, sabor, cheiro, diluição). Caso o item ofertado seja igual a item já adquirido em Atas de Registro de Preços anteriores pelo município, poderá ser dispensada essa apresentação.

4.2.1. O prazo para entrega das amostras será de 5 dias úteis.

4.3. A ausência de qualquer dos documentos exigidos nesta cláusula ou na reprovação das amostras implicará na desclassificação da empresa fornecedora, salvo nos casos em que a documentação exigida seja dispensável por previsão legal específica.

5 – VALIDADE MÍNIMA DOS PRODUTOS

5.1. No momento da entrega a validade deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1. É obrigatório que os produtos, objeto desta licitação sejam entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme a necessidade da CONTRATANTE.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

6.2. Os produtos serão entregues de forma parcial, de acordo com as necessidades, no local e horário devidamente designado pela CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

6.3. E-mail para contato e informações: nutricao.insumosclp@gmail.com;

6.4. A substituição do item com danos ou irregularidades deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis após a notificação da Secretaria de Saúde;

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

7.2. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, no momento da entrega do material no local indicado pela CONTRATANTE, não constituindo sua aceitação, mas sim apenas a contagem dos volumes conforme descritivo na Nota Fiscal;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta do processo de aquisição, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

8 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os itens objeto desta aquisição DEVERÃO OBSERVAR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I do presente termo de referência;

8.2. Os quantitativos dos produtos lançados neste instrumento Convocatório são meramente estimativos, não ficando a Contratante obrigada a utilizá-los na sua totalidade durante o prazo de ajuste.

8.3. A Secretaria de Saúde reserva o direito de recusar todo e qualquer produto objeto desta contratação que não atenda às especificações deste termo de referência;

9 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos itens conforme as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

9.3.1. Uma vez devolvido(s), a empresa contratada deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) em, no máximo, 10 (dez) dias úteis. Após este prazo, a não substituição poderá caracterizar inexecução parcial ou total do objeto da contratação e a licitante estará sujeita às penalidades previstas no Edital.

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: descrição do item e quantidade;

10.2. Substituir no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com danos ou irregularidades;

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Omacir Antônio Bresaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Item	Descrição		Quantidade	Unidade
1	Formula infantil para prematuro	Formula infantil em po para lactentes recém nascidos, sendo pre termo e/ou de alto risco, com baixo peso, com ate 82 kcal/100ml, com dha, ara e nucleotídeos. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento ate momento do uso. O rotulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 400 a 1000g.	80	KG
2	Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses	Fórmula infantil em pó, para lactentes até 06 meses de idade, isenta de sacarose. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 400 a 1000 g.	800	KG
3	Formula infantil de seguimento isenta de lactose 06 a 12 meses	Formula infantil de seguimento, isenta de lactose e a base de proteina isolada de soja, para lactentes de 06 a 12 meses com intolerancia primaria ou secundaria à lactose e/ou alergia às proteínas do leite. Isento de leite ou produtos lacteos. Contém calcio e ferro. Diluição instânea, acondicionados, sem gremos, odor e sabor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	800	LAT
4	Formula infantil isenta de lactose	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, em pó. Isenta de sacarose. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 400 a 1000 g	160	KG
5	Fórmula infantil antirregurgitação	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas, que apresentam regurgitação ou refluxo gastroesofágico, em pó. Isenta de sacarose. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	160	KG



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

		Embalagem: 400 a 1000 g		
6	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres	Fórmula infantil para lactentes, de seguimento para lactentes ou primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres, em pó. Isenta de leite e produtos lácteos, glúten e fibras alimentares. Sem aditivos alimentares. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 400 g	300	KG
7	Fórmula infantil oral ou enteral em pó	Fórmula infantil em pó para lactentes, de seguimento para lactentes ou primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 400 a 1000 g	200	KG
8	Dieta oral ou enteral pediátrica em pó	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa. Na diluição padrão oferta 1 kcal/ml. Indicada para crianças a partir de 01 ano de idade. Com sabor neutro ou baunilha. Com no mínimo 12% de proteína e 20% de tcm (triglicerídeos de cadeia média). Com vitaminas e minerais recomendáveis para a manutenção ou recuperação do estado nutricional. Sem glúten, fibras e lactose. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 400 a 1000 g	600	KG
9	Dieta enteral pediátrica líquida sem fibras	Fórmula pediátrica líquida para uso enteral, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Sistema aberto ou fechado, se necessário com fracionador. Dieta por sistema fechado, deve ser acompanhada de 1 equipo de duas vias (dieta e água) para cada litro de dieta, com um adaptador se necessário, ou 1 equipo de uma via (dieta) e um adaptador para frasco de sistema aberto. Também deve ser acompanhada de uma bomba de infusão comodato, válida por um ano até a próxima licitação. Obs: para atender medidas judiciais. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo	720	L



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

		deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 200 ml a 500 ml		
10	Dieta enteral pediátrica líquida com fibras	Fórmula pediátrica líquida para uso enteral, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, com fibras. Sistema aberto ou fechado, se necessário com fracionador. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 200 ml a 500 ml	2160	L
11	Dieta enteral em po oligomerica	Dieta de uso oral ou enteral em po, nutricionalmente completa, oligomerica de alta absorção. Normocalorica, 100% proteína do leite hidrolisada, com sabor. Isenta de gluten. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento ate o momento do uso. O rotulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 70 a 450g.	720	KG
12	Suplemento nutricional pediatrico liquido	Suplemento nutricional pediátrico líquido, hipercalórico (1,5 kcal/ml), indicado para crianças até 10 anos de idade. Mínimo de dois sabores. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 200ml	500	L
13	Dieta enteral normocalórica com fibras	Fórmula líquida para uso enteral, nutricionalmente completa, normocalórica (mínimo 1,2 kcal/ml) e normoproteica. Fonte de carboidratos 100% (cem por cento) maltodextrina. Com fibras. Sem lactose e glúten. Sem adição de sacarose. Sistema aberto ou fechado, se necessário com fracionador. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 1000 ml	5000	L
14	Dieta enteral hipercalórica sem fibras	Fórmula líquida para uso enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica (mínimo 1,5 kcal/ml), com teor proteico de no mínimo 17% (dezesete por cento). Fonte de carboidratos 100% (cem por cento) maltodextrina. Sem fibras. Sem lactose e glúten. Sem adição de sacarose. Sistema aberto ou fechado, se necessário com fracionador. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	5000	L



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

		Embalagem: 1000 ml		
15	Dieta enteral hipercalórica com fibras	Fórmula líquida para uso enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica (mínimo 1,5 kcal/ml), com teor proteico de no mínimo 17% (dezesete por cento). Fonte de carboidratos 100% (cem por cento) maltodextrina. Com fibras. Sem lactose e glúten. Sem adição de sacarose. Sistema aberto ou fechado, se necessário com fracionador. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 1000 ml	5000	L
16	Dieta enteral para controle glicêmico	Fórmula líquida para uso enteral, nutricionalmente completa, específica para pacientes com necessidade de controle glicêmico, hipercalórica (mínimo 1,5 kcal/ml) e hiperproteica. Com no mínimo 70% (setenta por cento) de fibras solúveis. Sem lactose e glúten. Sem adição de sacarose. Sistema aberto ou fechado, se necessário com fracionador. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 500 ml a 1000 ml	1000	L
17	Dieta enteral oligomérica	Fórmula líquida para uso enteral, nutricionalmente completa, oligomérica, normocalórica, normoproteica, sem fibras. Com 100% (cem por cento) de maltodextrina, pelo menos 80% (oitenta por cento) de proteína hidrolisada do soro do leite, e pelo menos 50% (cinquenta por cento) de tcm. Sem lactose e glúten. Sem adição de sacarose. Sistema aberto ou fechado, se necessário com fracionador. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 500 ml a 1000 ml	720	L
18	Suplemento líquido hipercalórico	Suplemento líquido para uso oral, hipercalórico, sendo no mínimo 1,5 kcal/ml, com no mínimo 20 gramas de proteína por embalagem. Sem lactose. Com vitaminas e minerais. Com ou sem fibras. Com ou sem sacarose. Tendo como opção sabor neutro ou baunilha. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 125 ml a 200 ml	2000	L



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

19	Suplemento líquido para cicatrização	Suplemento líquido para uso oral, hipercalórico e hiperproteico, para auxiliar no processo de cicatrização. Acrescido de no mínimo 3 gramas de arginina por embalagem. Com prolina. Sem adição de sacarose. Tendo como opção sabor neutro ou baunilha. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 125 ml a 200 ml	1700	L
20	Suplemento líquido para insuficiência renal não dialítica	Suplemento líquido para uso oral, hipercalórico, com baixo teor de proteína, para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica em tratamento conservador. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 125 ml a 200 ml	500	L
21	Dieta em pó com ação anti-inflamatória	Fórmula em pó para uso oral ou enteral. Com tgff-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Sem lactose e glúten. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 400 g	100	KG
22	Módulo de proteína	Suplemento alimentar de proteína em pó, com 100% (cem por cento) de proteína do soro do leite, e com pelo menos 85 gramas de proteína em 100 gramas de pó. Uso oral ou enteral. De fácil solubilidade, sem a necessidade de uso de mixer ou liquidificador. Sem sabor ou com sabor neutro. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. embalagem: 250 g a 400 g	100	KG
23	Módulo de fibras	Pó com mix de fibras 100% (cem por cento) solúveis, e com pelo menos 85 gramas de fibras solúveis em 100 gramas de pó. Uso oral ou enteral. Sem sacarose, lactose, glúten, corantes e adoçantes artificiais. De fácil solubilidade, sem a necessidade de uso de mixer ou liquidificador. Sem sabor ou com sabor neutro. Sem promover alterações no sabor e textura dos alimentos. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente.	60	KG



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

		Embalagem: sachê de 5 g a 10 g ou pote de 250 g a 400 g		
24	Espessante alimentar	Espessante alimentar indicado para pacientes com disfagia, cuja composição não interfira na cor, sabor e cheiro dos alimentos. Sem sabor ou com sabor neutro. Transparente e não esbranquiçado. De fácil solubilidade, sem grumos e sem a necessidade de uso de mixer ou liquidificador. À base de goma xantana, sem amido de milho. Utilizado para alimentos quentes ou frios. Considerado uma dose igual a gramagem equivalente a uma colher medida ou um sachê do produto. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sachê de 1 g a 2 g ou pote de 125 g a 400 g	70	KG
25	Fórmula modificada para nutrição oral ou enteral hidrolisada	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral à base de peptídeos, com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada. Normocalórica (na diluição padrão) e normoproteica. Sem glúten e lactose. Sem fibras. Obs: para atender medidas judiciais. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sachê de 3 g	60	KG
26	Dieta enteral normocalórica sem fibras	Fórmula líquida para uso enteral, nutricionalmente completa, normocalórica (mínimo 1,2 kcal/ml) e hiperproteica. Fonte de carboidratos 100% (cem por cento) maltodextrina. Sem fibras. Sem lactose e glúten. Sem adição de sacarose. Sistema aberto ou fechado, se necessário com fracionador. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 1000 ml	5000	L
27	Dieta em pó nutricionalmente completa	Fórmula em pó para uso oral ou enteral, nutricionalmente completa. À base de proteína isolada de soja, tendo no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) desta proteína. Com no mínimo 16 g de proteína em 100 g de pó. Acrescida de fibras. Com no mínimo 64% (sessenta e quatro por cento) de fibras solúveis. Isenta de sacarose e glúten. 100% (cem por cento) maltodextrina. Hipossódica. Sem a necessidade de mixer ou liquidificador para diluição. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 400 g a 1000 g	2000	KG



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

28	Suplemento em pó sem sabor	Suplemento em pó para uso oral, hiperproteico na diluição padrão (mínimo 30%). Com no mínimo 35% de proteína do soro do leite. Sem adição de sacarose. Acrescido de fibras. Sem sabor. Sem a necessidade de mixer ou liquidificador para diluição. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: 370 g a 1000 g	1000	KG
29	Módulo de glutamina	Suplemento alimentar composto por 100% (cem por cento) do aminoácido isolado l-glutamina em pó. Uso oral ou enteral. Sem sacarose, lactose, glúten, corantes e adoçantes artificiais. De fácil solubilidade, sem a necessidade de uso de mixer ou liquidificador. Sem sabor ou com sabor neutro. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sachê de 5 g a 10 g ou pote de 250 g a 400 g	60	KG
30	Módulo de probióticos	Módulo de probióticos com no mínimo 5 cepas liofilizadas e 10 elevado a potência de 9 ufc (bilhão) de micro-organismos por porção. Sem fibras. Uso oral ou enteral. De fácil solubilidade, sem a necessidade de uso de mixer ou liquidificador. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sachê de 1 a 2 g	10	KG
31	Mix de enzimas digestivas	Composto pelas seguintes enzimas: protease, lactase, lipase, bromelina e amilase. Sachê 3g. Para atendimento de mandado judicial. Mistura de enzimas digestivas, com a seguinte composição: bromelina - 533,33 mg, amilase - 240 mg, protease - 100 mg, lactase - 40 mg e lipase - 8 mg. Obs: para atender medidas judiciais. Embalagem de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a integridade do produto, desde o armazenamento até momento do uso. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem: sachê de 3 g	3	sa



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão n.º _____, Processo _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que a empresa _____, por mim representada, atendem aos requisitos de habilitação conforme estabelecido Inciso I do Art. 63 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, _____

Assinatura.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão n.º _____, Processo _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de dietas e suplementos alimentares, para atender a demanda gerada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Pregão Eletrônico n.º _____

Processo n.º _____

ITEM	UN. MED.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- Declaro ciência quanto à exigência inciso VI, §5º do art. 82, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo assim, a não manifestação de interesse conforme nota do item 13 o edital, aceito a inclusão no cadastro reserva com o valor do último lance apresentado

Campo Limpo Paulista, _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO VI

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 1.** É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
- 3.** A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.
- 5.** As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
- 6.** As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenientes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

**ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF.: _____ RG.: _____

Telefone: (____) _____

E – mail: _____

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Nº do Banco: _____ Agência: _____ C/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG.: _____ CPF.: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelocontratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelacontratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de atos ou sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos solicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/25 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/25 -
PREGÃO ELETRONICO Nº ____/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS
ALIMENTARES, PARA ATENDER A DEMANDA
GERADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO LIMPO PAULISTA E A EMPRESA

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.095/0001-41, com sede na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, Centro, Campo Limpo Paulista, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, sr. **OMACIR ANTONIO BRESANELI**, brasileiro, casado, administrador hospitalar, portador do RG no. 6.161.088-4 SSP/SP e CPF no. 610.262.638-91, doravante denominado **PREFEITURA** e, de outro, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, daqui para frente denominado **DETENTORA**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de dietas e suplementos alimentares, para atender a demanda gerada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Anexo I – Termo de Referência do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR

11.6. 2.1- Dá-se a presente Ata o valor total estimado de **R\$** _____ () para o fornecimento dos Itens _____, o preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	MARCA	QUANT.	UN MED.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Formula infantil para prematuro		80	KG		
2	Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses		800	KG		
3	Formula infantil de seguimento isenta de lactose 06 a 12 meses		800	LAT		
4	Formula infantil isenta		160	KG		



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

	de lactose					
5	Fórmula infantil antirregurgitação		160	KG		
6	Fórmula infantil à base de aminoácidos livres		300	KG		
7	Fórmula infantil oral ou enteral em pó		200	KG		
8	Dieta oral ou enteral pediátrica em pó		600	KG		
9	Dieta enteral pediátrica líquida sem fibras		720	L		
10	Dieta enteral pediátrica líquida com fibras		2160	L		
11	Dieta enteral em po oligomérica		720	KG		
12	Suplemento nutricional pediátrico líquido		500	L		
13	Dieta enteral normocalórica com fibras		5000	L		
14	Dieta enteral hipercalórica sem fibras		5000	L		
15	Dieta enteral hipercalórica com fibras		5000	L		
16	Dieta enteral para controle glicêmico		1000	L		
17	Dieta enteral oligomérica		720	L		
18	Suplemento líquido hipercalórico		2000	L		
19	Suplemento líquido para cicatrização		1700	L		
20	Suplemento líquido para insuficiência renal não dialítica		500	L		
21	Dieta em pó com ação anti-inflamatória		100	KG		
22	Módulo de proteína		100	KG		
23	Módulo de fibras		60	KG		
24	Espessante alimentar		70	KG		



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

25	Fórmula modificada para nutrição oral ou enteral hidrolisada		60	KG		
26	Dieta enteral normocalórica sem fibras		5000	L		
27	Dieta em pó nutricionalmente completa		2000	KG		
28	Suplemento em pó sem sabor		1000	KG		
29	Módulo de glutamina		60	KG		
30	Módulo de probióticos		10	KG		
31	Mix de enzimas digestivas		3	sa		
VALOR TOITAL						

2.2- No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora registrado, sem que caiba direito à **DETENTORA** reivindicar custos adicionais.

11.7. 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

11.8.

CLÁUSULA 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: **59.3390.30 (1158)**.

CLÁUSULA 4 – DO ORDENADOR DE DESPESA

O Ordenador de Despesa desta Ata de Registro de Preços é o Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota fiscal na Diretoria de Finanças, após o Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

5.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

5.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

5.4 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora, nota de empenho, número do contrato ou autorização de fornecimento/Ordem de Serviços.

5.5 Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE), conforme segue

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Município de Campo Limpo Paulista, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

5.6.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice IPCA do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

5.7. Para efeito dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município.

5.8. Juntamente com as notas fiscais as empresas deverão apresentar declaração do tipo de Lucro (Real, Presumido ou Arbitrário) ou se são Optantes pelo Simples (indicando o Anexo de enquadramento).

5.8.1. As notas fiscais devem conter base de cálculo e valor de retenção de IRRF.

5.8.2. As notas fiscais devem conter base de cálculo e valor de retenção de INSS.

12. CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses, considerando-se em vigor a partir da data de ____/____/2025, extinguindo-se em ____/____/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.1. 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2. 6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.3. 6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. 6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos dos adjudicatários, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

12.5. 6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.6. 6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.7. 6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.3. **Cancelamento Do Registro Do Licitante Vencedor E Dos Preços Registrados.**



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

12.8. 6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.9. 6.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.10. 6.11. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12.11. 6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.8. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.12. 6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.13. 6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.14.

13. CLÁUSULA 7 – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO, NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS, REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Alteração ou Atualização dos preços registrados

13.1. 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. 7.2. Negociação De Preços Registrados

14.1. 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. 7.2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

7.2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.3. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.8.

7.2.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.3.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.2 e no item 7.2.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. 7.3. Cancelamento Do Registro Do Licitante Vencedor E Dos Preços Registrados

14.4. 7.3. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.3.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.3.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.3. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.4.1. Por razão de interesse público;

7.3.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 8 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1.- O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), conforme solicitação da Secretaria. Os produtos serão entregues de forma parcial, de acordo com as necessidades, no local e horário devidamente designado pela CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento. O endereço de e-mail para contato e informações: nutricao.insumosclp@gmail.com; A substituição do item com danos ou irregularidades deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis após a notificação da Secretaria de Saúde.

8.1.1. No momento da entrega a validade deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.1.2. Os produtos deverão estar devidamente embalados para proteção durante o período de estoque.

8.1.3. O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

a) o objeto do pedido será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do item licitado com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) o objeto do pedido será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

8.1.4- Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, antes do vencimento do prazo para entrega dos itens licitados, devidamente justificado pela contratada, para ser submetida à apreciação superior.

8.1.5. Os produtos devem ter a validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, caso ocorram eventualidades, constar carta de troca no ato da entrega e concordância da área técnica solicitante.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

8.2- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 02 (dois) dias úteis a expensas da contratada.

8.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

8.4. O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal técnico, um fiscal administrativo e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 7.192/2023 e suas alterações.

8.5. - O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA 9 – DA FISCALIZAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 10 – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. X, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.3, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 11 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

11.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente instrumento, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), no que couber e



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

conforme aplicável.

11.2 - As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

11.2.1 Cada Parte deverá cumprir os dispositivos da LGPD, bem como o disposto nessa Cláusula, no tocante ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

11.2.2 Cada Parte deverá assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a LGPD e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, e obtenção de consentimento dos titulares dos Dados Pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais Dados Pessoais;

11.2.3 Cada Parte deverá usar os esforços razoáveis para assegurar que quaisquer Dados Pessoais que forneça à outra Parte sejam precisos e atualizados;

11.2.4 Se qualquer uma das Partes receber uma reclamação, consulta ou solicitação de um titular de dados em relação ao tratamento de Dados Pessoais (incluindo, sem limitação, qualquer solicitação de acesso, retificação, exclusão, portabilidade ou restrição de tratamento de dados pessoais) de acordo com o Artigo 18 da LGPD e, caso a assistência da outra Parte seja necessária para responder a reclamação, consulta e/ou solicitação, essa Parte deverá notificar a outra Parte, dentro de 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, a Parte notificada cooperará com a Parte notificante;

11.2.5 Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente;

11.2.6 Cada Parte se compromete a observar as regras previstas na LGPD, sempre que for realizada a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro;

11.2.7 Cada Parte se compromete a manter os Dados Pessoais em sigilo, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ("Tratamento não Autorizado ou Incidente");

11.2.8 Cada Parte notificará a outra Parte por escrito, em até 24 horas, sobre qualquer Tratamento não Autorizado ou Incidente ou violação das disposições desta Cláusula, ou se qualquer notificação, reclamação, consulta ou solicitação for feita por uma autoridade reguladora devido ao tratamento dos Dados Pessoais relacionado a este Registro de Preços. Tal notificação deverá conter, no mínimo:

I. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II. informações sobre os titulares envolvidos;

III. informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

IV. os riscos relacionados ao incidente;

V. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do



prejuízo causado.

11.2.9 No caso de uma notificação nos termos desta Cláusula, as Partes atuarão em cooperação e prestarão assistência mútua;

11.2.10 Na hipótese de término do presente Registro de Preços e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Registro de Preços, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro; e

11.2.11 Todo o previsto nesta cláusula deverá ser observado, mutatis mutandis, com relação às disposições previstas nas legislações internacionais referentes à proteção de dados pessoais, sempre que tais legislações forem aplicáveis aos serviços prestados por meio deste Registro de Preços.

CLÁUSULA 12 – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao ART. 91, CAPUT, DA Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 13 – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Regem o presente Contrato a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, Lei Orgânica Municipal e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de desempate quando verificado ao final da disputa de preços e Lei Federal nº 12.440/11, relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

14.1.1- Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2- Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência da Ata de Registro de Preços modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

14.3- Integra esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/25, seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

14.4- As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas por pessoa responsável pelo setor requisitante.

14.5- A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado por pessoa responsável pela secretaria requisitante.

14.6- A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.

14.5. 14.7. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam a presente ata em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, ____ de _____ de 2025.

OMACIR ANTONIO BRESANELI
Secretário Municipal de Saúde

Nome:
p/Detentora da Ata

Testemunha:

Ass : _____

Nome: _____

RG : _____

Testemunha:

Ass _____

Nome: _____

RG : _____

Anexo – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

******Inserir planilha com informações do fornecedor e dos itens**